



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2023
PROCESSO Nº 14339/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Sr. Elias Oliveira Machado e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea d do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
- 11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Devendo ainda observar que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 27.634.076/0001-25						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
1	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA					

	COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 5,0CM ESTÉRIL. CAIXA C/24	SHALON	50	CX	306,00	15.300,00
2	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24	SHALON	30	CX	304,70	9.141,00
7	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILINDRICA 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	155	CX	317,00	49.135,00
8	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNO FIO	70	CX	115,00	8.050,00
10	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, FÓMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO DE 1 LITRO.	RIO QUÍMICA	100	IT	35,00	3.500,00
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOX CAIXA C/100.	DESCAR PACK	40	CX	35,00	1.400,00
45	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 2.0	TOP MED	150	UN	6,29	943,50
VALOR TOTAL					R\$ 87.469,50	

P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
3	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 MATERIAL ALGODÃO TORCIDO COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM CAIXA C/24	TECHNO FIO	30	CX	55,10	1.653,00
33	EQUIPO AMISET EA 0422 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN) Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de					

	propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros ($\pm 10\%$), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis. Registro M.S. 10188530073 Opções Embalagem: 50 unidades	SAMTRONIC	500	UN	35,00	17.500,00
38	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO Com en-trada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. PARA	SANTRONIC	1.000	UN	18,00	18.000,00

	BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC FAMÍLIA AMISET EA 0323 0000.					
49	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO ARMAZENADO EM RECIPIENTE ESTÉRIL, Masculino CH 14. O produto deve vir em embalagem única.	COLOPLAST	2.600	UN	17,92	46.592,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.745,00	

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
4	SONDA URETRAL ALIVIO N° 10	BIOSANI	10.400	UN	0,71	7.384,00
11	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	BIOSANI	1.000	UN	0,81	810,00
12	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE DE 2CM, COM PRETO CAIXA C/ 24	MEDIX	150	CX	38,09	5.713,50
13	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% ANTISSEPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT álcool isopropílico	IMPLASTEC	7.329	FRC	47,85	350.692,65
14	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% ANTISSEPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT álcool isopropílico. (cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	IMPLASTEC	1.671	FRC	47,85	79.957,35
16	AGULHA PERIDURAL N 16	PROCARE	500	UN	3,77	1.885,00
17	AGULHA PERIDURAL N 18 AGULHA PERIDURAL N 18	PROCARE	500	UN	4,01	2.005,00
30	FILTRO HEPA FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser		800	UN	13,70	10.960,00

	utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantém-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	SCAV MEDICAL				
35	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5 lt	CINORD	100	GALÃO	42,24	4.224,00
36	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LITRO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LITRO	VIC PHARMA	100	FRC	17,36	1.736,00
40	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação	CIEX	3.000	RL	11,64	34.920,00
48	ANTROPÔMETRO material pvc ou acrílico, tipo portátil, escala até 1 metro, aplicação pediátrico, características adicionais esteira, medição deitado.	AVANUTRI	60	UN	150,00	9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 509.287,50	

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
6	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 24	BIOSANI	1.000	UN	1,04	1.040,00
29	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B, SISTEMA DE DRENAGEM)	MED SHARP	50	UN	9,84	492,00
37	EXTENSOR PERFUSOR SET 120CM EXTENSOR PERFUSOR SET 120CM. Extensor para perfusão. Tubo transparente em Polietileno Conector distal Luer fêmea com tampa protetora. Conexão Luer	BIOSANI	200	UN	5,99	1.198,00

Slip com o paciente. Estéril Apirogênico.						
VALOR TOTAL					R\$ 2.730,00	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
18	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa autoadesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	BLUEPAD	3.000	UN	13,50	40.500,00
34	EXTENSOR ADAPTADOR TWIST-OFF: Adaptador ou extensor de equipo universal, de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira tipo lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira tipo cruz.	HARTMANN	1.000	UN	5,90	5.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.400,00	

VALÉRIO SOUZA SILVA 03058571267 CNPJ: 44.806.174/0001-11						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
21	CAIXA TRANSPARENTE COM TRAVA NAS TAMPAS Caixa transparente com trava nas tampas de polipropileno, 38L. Dimensão: 635mm x 453mm x 196mm. Marca de Referência: Igual ou superior a marca PLASÚTIL.	SANREMO	25	UN	122,76	3.069,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.069,00	

LEILA APARECIDA BONILHA

CNPJ: 37.434.968/0001-36

Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
25	ETIQUETA AUTOADESIVA PAPEL PPT TERMOTRANSTFER RL 33MM X 22MM 3 (três) Colunas na cor branca. Material: Papel couche autoadesivo 80g/mt ² Ribbon indicado para impressão: Cera Base da etiqueta: 33mm Altura da etiqueta: 22mm Espaço entre colunas: 2mm Espaço entre linhas: 3,5mm Rolo com 4000 etiquetas	MARQUES	500	RL	55,00	27.500,00
26	ETIQUETA AUTOADESIVA PAPEL PPT TERMOTRANSFER RL 33MM X 22MM COR VERMELHA 3 (Três) Colunas Na Cor Vermelha. Material: Papel Couche Auto Adesivo 80g/Mt ² Ribbon Indicado Para Impressão: Cera Base Da Etiqueta: 33mm Altura Da Etiqueta: 22mm Espaço Entre Colunas: 2mm Espaço Entre Linhas: 3,5mm, Rolo Com 4200 Etiquetas.	MARQUES	100	RL	55,00	5.500,00
27	RIBBON DE CERA PRETA 110MM X 91 MM PARA ARGOX OS-214 PLUS, 90 METROS.	MARQUES	300	RL	13,71	4.113,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.113,00	

V & A DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 26.125.547/0001-07

Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
32	FITA DE MEDIDA CEFÁLICA dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo fita- medir perímetro cefálico, material fibra de vidro, escala graduação c/ escala métrica- mm e cm, faixa medição cerca de 60 cm, componente i c/ visor.	INCOTERM	35	UN	25,00	875,00
VALOR TOTAL					R\$ 875,00	

ALPHAMED COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
39	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	THECH	50	FSC	65,00	3.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.250,00	

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	MARCA	Qtd	Und Med	Vlr Unit	Vlr. Total
41	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl; contem bateria, guia rápido e manual do usuário. (Marca ON CALL PLUS II, considerando que a marca das tiras de glicemia são ON CALL PLUS II, disponibilizadas pela Secretaria e compatíveis apenas com o monitor da marca ON CALL PLUS II).	MEDLEVENSOHN	525	UN	45,90	24.097,50
42	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl; contem bateria, guia rápido e manual do usuário. (Marca ON CALL PLUS II, considerando que a marca das tiras de glicemia são ON CALL PLUS II, disponibilizadas pela	MEDLEVENSOHN	175	UN	45,90	8.032,50

Secretaria e compatíveis apenas com o monitor da marca ON CALL PLUS II). (cota do item 41, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).				
VALOR TOTAL				R\$ 32.130,00

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 27.634.076/0001-25 End: AV VIEIRA SANTOS, 1882, QD41 LT32 Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU Cidade: Goiânia / Goiás CEP: 74356-048 Telefone: (62) 3999-1328 e-mail: licitacao1@remorahospitalar.com.br ANTÔNIO GILSON CEO REPRESENTANTE LEGAL	P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09 End: RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247 BAIRRO: FLORESTA Cidade: Cacoal/RO CEP: 76.965-000 Telefone: (69) 9.8141-2343/ (69) 3441-2160 e-mail: phlicitacao@outlook.com PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 End: AV DOM PEDRO I, 2678 Bairro: SETOR 5 Cidade: JARU/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 / (69) 8433-3845 e-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com PAULO PEDRO STOCCO REPRESENTANTE LEGAL	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 End: Rua Tabajara, 2544 Bairro: Liberdade Cidade: Porto Velho/RO CEP: 76.803-876 Telefone: (69) 3211-7721/(69) 3223-5348 email: medicaldaamazonialtda@gmail.com FABIOLA ESTEVES DA ROCHA REPRESENTANTE LEGAL
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 End: Rua plácido de castro, 7542	VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 CNPJ: 44.806.174/0001-11 End: RUA MARANHÃO, 2467

Bairro: JK
Cidade: PORTO VELHO/RO
CEP: 76820-788
Telefone: (69)3226-9414/(69)9.9258-3715
e-mail: centralmix@centralmixcs.com

Matheus Pereira Nascimento
REPRESENTANTE LEGAL

LEILA APARECIDA BONILHA
CNPJ: 37.434.968/0001-36

End: Rua Sucuri, 768
Bairro: Pioneiros Catarinense
Cidade: Cascavel/PR
CEP: 85805-437
Telefone: (45)3306-5395/(45)3037-5646
e-mail: comercial@linusdistribuidora.com

Leila Aparecida Bonilha
REPRESENTANTE LEGAL

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.028.965/0001-06

End: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480
Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Velho/RO
CEP: 76801-110
Telefone: (69) 9982-8243
e-mail: licitacao@alphamedi.com.br

TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Bairro: Morada do Sol
Cidade: Espigão d'Oeste/RO
CEP: 76974-000
Telefone: (69) 8122-7997
e-mail: pamelabruna19@hotmail.com

VALERIO SOUZA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

V & A DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07

End: AV CAMPOS SALES, 1221
Bairro: AREAL
Cidade: Porto Velho/RO
CEP: 76804-305
Telefone: (69) 3301-7685
email: contatodescartavel01@hotmail.com

Vivaldo Alberto de Jesus Silva
REPRESENTANTE LEGAL

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03

End: RUA DAS ORQUÍDEAS, 1207
Bairro: Setor Residencial Sul
Cidade: Sinop/MT
CEP: 78550-035
Telefone: (66) 6621-0257/(66) 2102-5700/(66) 99996-5778
e-mail: licitacao@nortelab.net

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
REPRESENTANTE LEGAL

Elaborado por: ELIAS OLIVEIRA MACHADO
ASSESSOR TÉCNICO DE REGISTRO DE PREÇO

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIAS OLIVEIRA MACHADO, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS , em 02/08/2023 às 16:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal , em 02/08/2023 às 16:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, USUÁRIO EXTERNO , em 02/08/2023 às 16:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LEILA APARECIDA BONILHA, USUARIO EXTERNO , em 02/08/2023 às 17:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PAULO PEDRO STOCCO, REPRESENTANTE LEGAL COVAN , em 09/08/2023 às 11:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA, USUÁRIO EXTERNO , em 09/08/2023 às 14:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VALERIO SOUZA SILVA, USUÁRIO EXTERNO , em 09/08/2023 às 17:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, REPRESENTANTE DAS EMPRESA ALPHAMEDI COM. E REPRESENTANTE , em 10/08/2023 às 08:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO GILSON CEO, USUARIO EXTERNO , em 10/08/2023 às 08:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, USUARIO EXTERNO , em 11/08/2023 às 08:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, USUARIO EXTERNO , em 15/08/2023 às 15:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI , em 18/08/2023 às 13:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1799309** e o código verificador **80805AA1**.

Referência: [Processo nº 1-14339/2022](#).

Docto ID: 1799309 v1